



CARAVANA
PARANÁ
— UNIDO PELAS —
MULHERES

Susana Medeiros Dal Molin
Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à
Mulher e de Políticas sobre Drogas - SESD

"Caravana Paraná Unido pelas Mulheres"

Relato de Experiências:

A Força Feminina nos municípios paranaenses.

Experiência do Município de Cascavel

**Secretaria Especializada de Cidadania, da
Proteção à Mulher e de Políticas sobre Drogas
- SESD.**

**O município de Cascavel, por meio da Lei Municipal nº 7.249 de 30/06/2021,
criou a Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e
Políticas sobre Drogas – SESD.
Programa Municipal de Políticas para Mulheres**



Criação do Programa Municipal de Políticas para Mulheres “Por Elas Cascavel” no ano de 2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3235 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
26 de julho de 2022 - Página 2 de 11

DECRETO Nº 16942

Institui o Programa Municipal de Políticas para Mulheres “Por Elas Cascavel”.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica de Cascavel,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, o Plano Nacional de Políticas para Mulheres, o Plano Estadual de Políticas para Mulheres, o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e demais disposições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.249, de 30 de junho de 2021, que cria a Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e de Políticas sobre Drogas – SESD, bem como o Processo Administrativo nº 85651/2022,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Políticas para Mulheres “Por Elas Cascavel” a ser coordenado pela Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e Política sobre Drogas – SESD.

Art. 2º O Programa “Por Elas Cascavel” buscará a intersectorialidade e transversalidade da política de atendimento aos direitos da mulher, a fim de fortalecer políticas de promoção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito do município de Cascavel.

Art. 3º O Programa “Por Elas Cascavel”, terá por objetivos:

- I. Assessorar o Gestor da Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e Política sobre Drogas – SESD na formulação, proposição, acompanhamento, coordenação e implementação de ações para promoção da igualdade entre mulheres e homens visando à ampliação dos direitos sociais, econômicos, políticos e culturais para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade.
- II. Articular, formular, propor, acompanhar e implementar ações direcionadas às mulheres no âmbito do município de Cascavel.
- III. Promover e organizar ações educativas para mudança cultural, de valores e costumes familiares e da sociedade, para o empoderamento da mulher trazendo conceitos de igualdade e equidade entre mulheres e homens.
- IV. Buscar a integração de serviços que atendam as mulheres, bem como o desenvolvimento de projetos transversais e intersectoriais em parceria com secretarias e órgãos municipais/estaduais.
- V. Promover o diálogo sobre direitos da mulher por meio de fóruns, seminários, encontros e oficinas.
- VI. Atuar no enfrentamento a todas as formas de violência contra a Mulher, por meio de ações educativas junto a órgãos governamentais e não governamentais do município.
- VII. Promover ações educativas para o enfrentamento ao feminicídio, com apoio de órgãos governamentais e não governamentais do município.
- VIII. Capacitar e sensibilizar orientadores educacionais, gestores de ensino e professores, com a finalidade de incorporarem em suas respectivas atividades a abordagem da Lei Maria da Penha e dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica, familiar e sexual em suas respectivas instituições de ensino.
- IX. Promover, sensibilizar, criar e articular conjuntamente com órgãos afins, ações de atenção integral à saúde da mulher, por meio da promoção, proteção, assistência e recuperação da saúde, executadas nos diferentes níveis de atenção à saúde (da básica à alta complexidade).
- X. Promover, sensibilizar, criar e articular conjuntamente com órgãos afins, ações para garantir o atendimento e tratamento de saúde mental e drogadição para as mulheres.
- XI. Promover e acompanhar ações de valorização da mulher e garantia de direito e dignidade na relação de trabalho.
- XII. Promover, articular e implementar ações, objetivando a autonomia econômica e financeira das mulheres por meio do empreendedorismo e cooperativismo.
- XIII. Promover e acompanhar ações de enfrentamento e combate ao assédio moral e sexual em ambiente de trabalho.
- XIV. Desenvolver ações de capacitação para os servidores das diversas políticas públicas municipais sobre temas ligados à promoção, defesa de direitos e proteção às mulheres.
- XV. Desenvolver parceria com órgãos da sociedade para ações de capacitação para trabalhadores sobre temas ligados à promoção, defesa de direitos e proteção às mulheres.
- XVI. Participar da Rede de Atenção e Proteção Social, integrando os serviços por meio da definição de fluxos e protocolos.
- XVII. Propor, elaborar e manter atualizado o diagnóstico sobre a mulher no município, constando levantamento e organização de dados, identificando os problemas, as oportunidades e os riscos, retratando a situação atual, objetivando subsidiar planejamento de ações e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.
- XVIII. Criar sistemas de registros e disponibilizar índices e informações sobre a situação da mulher no município.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
Edição Ordinária - Nº 3235 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
26 de julho de 2022 - Página 3 de 11

XIX. Apoiar tecnicamente e administrativamente o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para execução dos trabalhos pertinentes ao Conselho.

XX. Assegurar a participação e o controle social, atuando na Conferência Municipal e na elaboração do Plano Municipal de Políticas para Mulheres.

XXI. Realizar projetos em prol dos direitos da Mulher, a fim de acessar recursos por meio de Editais de Chamamento Público e Emendas Parlamentares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel,
25 JUL. 2022

Misael Pereira de Almeida Júnior,
Secretário Especial de Cidadania, da
Proteção à Mulher e Políticas sobre Drogas.

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Laura Rossi Leite,
Procuradora Geral do Município.

DESAFIOS:

1º Desafio: Entender a proposta do Programa POR ELAS CASCAVEL.

2º Desafio: Desenvolver ações de caráter intersetorial, a fim de contemplar as mais diversas áreas no enfrentamento as desigualdades e violências contra a mulher.

3º Desafio: Fortaler políticas de promoção e defesa dos direitos das mulheres de nosso município.

**Vinculação do Conselho Municipal de
Direitos da Mulher - CMDM à Secretaria
Especializada de Cidadania, da Proteção à
Mulher e de Políticas sobre sobre Drogas
- SESD.**

**Lei Municipal nº 7.444 de 11 de novembro
de 2022.**



Atuando na Rede

Mulheres na Política.

Violência contra as Mulheres.

O papel da mulher na família. Limites e desafios na convivência familiar.

Para cuidar e amar o outro, tenho que primeiramente me amar, me aceitar e me cuidar.

Ter metas e sonhos que deem sentido à vida com perspectiva de futuro.

Construindo Pontes: “Pelo fim da Violência”.

Empoderamento Feminino.

Dignidade Menstrual.



GOVERNO MUNICIPAL
CASCVEL

Secretaria Especializada em Cidadania,
de Proteção à Mulher e Política sobre
Drogas

SESD

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM CIDADANIA, DE PROTEÇÃO À MULHER E POLÍTICA SOBRE DROGAS



GOVERNO MUNICIPAL
CASCVEL

Secretaria Especializada em Cidadania,
de Proteção à Mulher e Política sobre
Drogas







CRAS XIV de Novembro está com Hudson Marcio Moreschi Junior e outras 4 pessoas.

17 de ago · 🌐

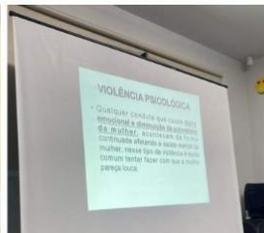


Registros do nosso grupo de gestantes que ocorreu hoje dia 17/08 e contou com a participação da Assistente Social e Coordenadora Susana Medeiros do Programa Municipal de Políticas para Mulher “Por elas” Cascavel. O tema abordado foi “Agosto Lilás” mês da Conscientização pelo fim da violência contra a mulher! Foi incrível! ❤️💕😊

GRUPO DE GESTANTES

ATIVIDADES REALIZADAS NO DIA 17/08 COM A PARTICIPAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL E COORDENADORA SUZANA MEDEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER “POR ELAS” CASCAVEL. O TEMA ABORDADO FOI “AGOSTO LILÁS” MÊS DA CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

Agosto Lilás



+8







Convite

1º Encontro "Por Elas Cascavel"

O prefeito **Leonardo Paranhos** e o secretário **Misael Pereira** da Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção a Mulher e de Políticas Sobre Drogas (SESD) convidam para o I Encontro "Por Elas Cascavel" evento que compreende a programação do mês "Agosto Lilás".

Data: 30 de agosto
Horário: 13h30 às 16h30
Local: Sede da SESD - Rua Clementino Miranda, 788 - Brasmadeira



I Encontro "POR ELAS CASCAVEL"





I ENCONTRO MULHER NORTE









Capacitação da Guarda Municipal de Cascavel

**Tema: A Guarda Municipal de Cascavel
no enfrentamento à Violência
contra a Mulher: Atuação, Limites e
Desafios.**

8 TURMAS

2 TURMAS
ALFA.

2 TURMAS
BRAVO.

2 TURMAS
CHARLIE.

2 TURMAS
DELTA.



Com cerca de 150 servidores atuando na Guarda Municipal, a Secretaria Especial de Cidadania, da Proteção à Mulher e Políticas Sobre Drogas, está promovendo curso de capacitação com o tema "A Guarda Municipal de Cascavel no Enfrentamento à Violência contra Mulher: atuação, limites e desafios". Em outra frente, a Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, do Programa de Promoção à Saúde do Servidor está organizando o 1º Fórum da Mulher Servidora. O evento, que terá como tema "Violência contra a mulher".



AGOSTO LILÁS

**A GMC no
enfrentamento
à violência
contra as
mulheres**



Encerramento da Capacitação







ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17273

Institui o Programa Municipal de Garantia à Dignidade Menstrual - Digna Idade, no âmbito do Município de Cascavel, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica de Cascavel,

Considerando a Lei Municipal nº 7.348, de 05 de abril de 2022, e a Lei Municipal nº 7.249, de 30 de junho de 2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.942, de 25 de julho de 2022, bem como o Processo Administrativo nº 157987/2022,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Cascavel, o Programa Municipal de Garantia à Dignidade Menstrual - Digna Idade, vinculado à Secretaria Especial de Cidadania, da Proteção à Mulher e de Políticas sobre Drogas - SESD, com vistas à promoção da saúde e do bem-estar de meninas de 11 a 16 anos, em situação de vulnerabilidade social, inseridas em espaços da Rede Pública de Ensino e em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, a fim de garantir-lhes a dignidade menstrual, mediante a entrega de absorventes.

Art. 2º O Programa Municipal de Garantia à Dignidade Menstrual - Digna Idade, terá por finalidade:

I - garantir a distribuição de absorventes à meninas de 11 a 16 anos, em situação de vulnerabilidade social, inseridas em espaços da Rede Pública de Ensino e em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, a fim de garantir-lhes a dignidade menstrual;

II - prevenir o absentismo e a evasão escolar a fim de evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar por motivos relacionados à pobreza menstrual;

III - orientar profissionais que compõem a Rede de Ensino e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, nos temas relativos à pobreza menstrual e suas consequências no contexto educacional e social;

IV - orientar meninas de 11 a 16 anos, em situação de vulnerabilidade social, inseridas em espaços da Rede Pública de Ensino e em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, nos temas relativos a dignidade menstrual, buscando assegurar o direito à autonomia corporal a autodeterminação para as meninas;

V - promover o acesso à informação sobre saúde e higiene menstrual, por meio de ações ou campanhas educativas, no âmbito do programa instituído por este Decreto;

VI - trabalhar em consonância aos Objetivos 1 (Erradicação da pobreza), 3 (Saúde e bem-estar), 4 (Educação de qualidade) e 5 (igualdade de gênero) de Desenvolvimento Sustentável – ODS presentes na Agenda 2030 da ONU, para avançar em direção à garantia da dignidade menstrual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 DEZ. 2022

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Edson Zorék,
Procurador Geral do Município.

Misael Pereira de Almeida Júnior,
Secretário Especializada de Cidadania, de
Proteção à Mulher e Política sobre Drogas.

Criação do Programa Municipal de Garantia à Dignidade Menstrual - “Digna Idade”



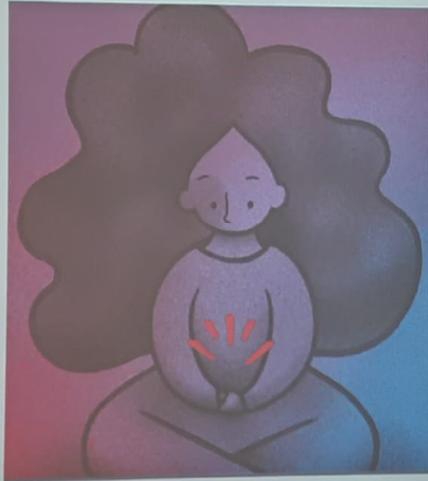
digna
IDADE

Programa Municipal de Garantia à Dignidade Menstrual



OBJETIVO DO PROGRAMA

A promoção da saúde e do bem-estar de meninas de 11 a 16 anos, em situação de vulnerabilidade social, inseridas em espaços da Rede Pública de Ensino e em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, a fim de garantir-lhes a dignidade menstrual, mediante a acolhida, orientações e entrega de absorventes.



Dignidade Menstrual

Todas as pessoas que menstruam têm direito à dignidade menstrual, o que significa ter acesso a produtos e condições de higiene adequados.
Unicef (2022, p. 4)

Alessandra Crystian Engles dos Reis
acereis75@gmail.com

Solange de Fátima Reis Conterno
solangeconterno@gmail.com





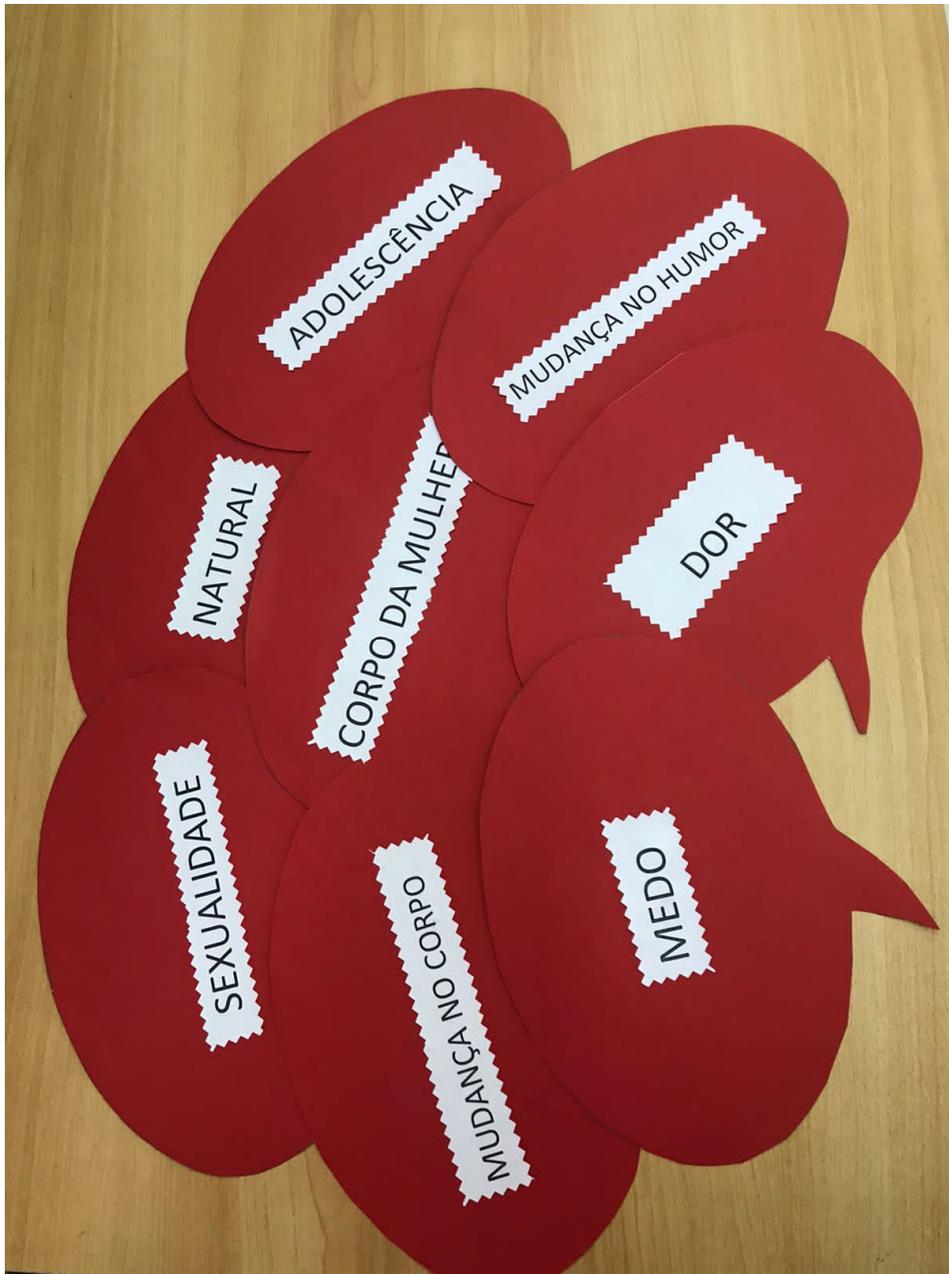
Lançamento do Programa

12 de dezembro de 2022

Centro da Juventude









**Para 09 Unidades da Política de
Assistência Social, que
desenvolvem Serviço de
Convivência e Fortalecimento de
Vínculos.**

**Para 42 Colégios Estaduais - área
urbana e rural que fazem parte do
NRE - abrangência de Cascavel.**

CCI XIV DE NOVEMBRO

CCI CASCAVEL VELHO

CCI MORUMBI

EURECA I

EURECA II

CENTRO DA JUVENTUDE

CRAS RIVIERA

CRAS CANCELLI

CEU

DECRETO Nº 17390

Institui o Programa Municipal de Educação e Responsabilização para Autores de Violência Doméstica e Familiar - "Ser Humano", no âmbito da Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e de Políticas sobre Drogas - SESD.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cascavel,

Considerando que a Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e de Políticas sobre Drogas - SESD tem a responsabilidade de desenvolver ações de caráter intersetorial, a fim de contemplar as mais diversas áreas no enfrentamento das desigualdades, objetivando a intersetorialidade e transversalidade de programas, projetos e ações relacionados às mulheres, para fortalecer políticas de promoção e defesa dos direitos das mulheres de nosso município,

Considerando que os índices de violência contra as mulheres têm exigido de governos e da sociedade civil soluções inovadoras, efetivas e mensuráveis de superação desse cenário,

Considerando a Lei Municipal nº 6.792, de 13 de dezembro de 2017, o Decreto Municipal nº 16.942, de 25 de julho de 2022, bem como o Processo Administrativo nº 10559/2023,

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído no Município de Cascavel o Programa Municipal de Educação e Responsabilização para Autores de Violência Doméstica e Familiar - "Ser Humano", vinculado à Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulher e de Políticas sobre Drogas - SESD, órgão responsável pela sua operacionalização e funcionamento.

Art. 2º O público alvo do programa são homens e mulheres autores de violência doméstica e familiar, encaminhados pelo Juizado de Violência Doméstica contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Cascavel.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º O Programa Municipal de Educação e Responsabilização para Autores de Violência Doméstica e Familiar - "Ser Humano" terá por finalidade:

I - atender as demandas do art. 22 da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, a respeito de medida protetiva de urgência que obriga acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio;

II - promover, por meio de grupos reflexivos, um espaço para esclarecimentos quanto aos conflitos inerentes aos relacionamentos íntimos, especialmente conjugais e familiares;

III - buscar a transformação e rompimento com a cultura de violência contra as mulheres, em todas as suas formas e intensidades de manifestação;

IV - desconstruir a cultura do machismo;

V - proporcionar ao autor de violência sua inserção na rede municipal de atendimento, para atendimentos que se fizerem necessários.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º A periodicidade, a metodologia e a duração do Programa serão decididos em conjunto com o Governo Municipal, o Poder Judiciário e Ministério Público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 02 MAR 2023

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Misael Pereira de Almeida Júnior,
Secretário Especial de Cidadania, da
Proteção à Mulher e Políticas sobre Drogas.

Edson Zerek,
Procurador Geral do Município.

Criação do Programa Municipal de Educação e Responsabilização para Autores de Violência Doméstica e Familiar "Ser Humano".

O que propomos com o Programa?

Atender homens e mulheres que praticaram violência doméstica e familiar, com a proposta de formar Grupos Reflexivos, bem como encaminhamentos à Rede de Atenção e Proteção Social, para atendimento individual, conforme necessidade, por meio de Ficha Intersectorial de Referência.









✓
SER EX: PARA MEU
FILHO.



